



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SELCO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 6083/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019

**FINALIDADE:**

---

Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, para abastecimento do almoxarifado nos exercícios 2019 e 2020.

**CONTRATANTE:**

---

**Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**

Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço eletrônico: [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br)

E-mail: [srp@trt12.jus.br](mailto:srp@trt12.jus.br)

Telefone: (48) 3216-4247

**FUNDAMENTOS:**

---

Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto 9488/2018 e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93, nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:**

---

As especificações dos bens, obrigações, prazos de entrega, penalidades, forma e condições de fornecimento dos bens, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinarão as futuras contratações decorrentes deste Registro, constam consignadas no **Pregão Eletrônico n. 6083/2019**, que ora integram esta Ata, assim como os termos da Proposta, independente de transcrição.

**VALIDADE:**

---

**12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:**

---

**30 (trinta)** a contar da comunicação, por e-mail, da publicação da(s) Nota(s) de Empenho no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**1º Colocado**

Empresa: DOUGLAS DE ABREU EPP  
CNPJ n.: 85.252.633/0001-40

Endereço: Rua Celio Oliveira da Veiga, nº 1885  
Bairro: Barreiros  
Cidade-Estado: São José - SC  
CEP: 88111-320

Telefone: 48 3346-1700  
E-mail: [licitacoes@abreuquimica.com.br](mailto:licitacoes@abreuquimica.com.br)

Representante: Jairo Melo Júnior  
RG: 5370683 SSP/SC  
CPF: 091.346.949-52

Item	Descrição	Un.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.
1	<b>Água sanitária</b> , com o teor de íons de cloro ativo entre 2% e 2,5%, para limpeza pesada, acondicionada em frasco plástico resistente contendo 1.000 ml, bico dosador, embalado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da fabricação e o responsável técnico (nº do CRQ). <u>Marca:</u> Limpinha. <b>OBS:</b> O material deve ser entregue em "pallets" de 100X120X150CM (LARGXPROFXALTURA).	FRASCO	2400	9000	R\$ 1,60
11	<b>Desinfetante líquido</b> para uso geral, a base de compostos de amônio quaternário (qac), com ação bactericida de eficiência comprovada, conforme portaria nº 15 de 23/08/1988 do Ministério da Saúde, para os gêneros vibrio cholerae, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, com óleo de eucalipto ou pinho,	FRASCO	1200	5400	R\$ 1,65



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

	acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora flip-top, contendo 750 ml, embalados em caixa de papelão resistente. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, prazo de validade e a discriminação das bactérias para as quais possui ação bactericida. <u>Marca:</u> Limpinha. <b>OBS:</b> O material deve ser entregue em "pallets" de 100X120X150CM (LARGXPROFXALTURA).				
12	<b>Detergente líquido concentrado</b> para lavar louça, biodegradável, neutro, testado por dermatologistas, em frasco contendo 500 ml, em embalagem de material resistente e transparente ou translúcido, com bico dosador, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). <u>Marcas:</u> Limpinha. <b>OBS:</b> O material deve ser entregue em "pallets" de 100X120X150CM (LARGXPROFXALTURA).	FRASCO	1200	9600	R\$ 1,10
21	<b>Limpa vidros</b> , acondicionado em frasco plástico resistente contendo 500 ml, com bico dosador, acondicionados em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). <u>Marca:</u> Limpinha.	FRASCO	100	300	R\$ 1,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de **12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes não ficarão obrigados a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

2.3 - Na hipótese do Item 2.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços (SRP), o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta têm o direito de preferência.

2.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo TRT 12ª Região, quando:

- a) a empresa signatária que não se dispuser a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a empresa signatária não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a empresa signatária, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa signatária não quiser acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à empresa signatária e publicado no DOU – Diário Oficial da União.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

6.1 - A empresa vencedora está obrigada a fornecer a quantidade mínima do(s) item(ns) registrado(s) a cada adesão, até o limite da(s) quantidade(s) máxima(s) do(s) item(ns) registrado(s).

6.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

6.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, é assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.

**Contratante:**

**Marcus Vinícius de Lima Oliveira  
Diretor-Geral da Secretaria Substituto  
TRT 12ª Região**

**Contratada:**

**Jairo Melo Júnior  
Representante Legal  
Douglas de Abreu EPP**